

EMPRESAS

Constituição de Associação n.º 21/2006 de 16 de Janeiro de 2006

ASSOCIAÇÃO PESCADORES DA ILHA DO CORVO

Certifico que a presente cópia composta por nove folhas, foi extraída da escritura lavrada de fls.33 a fls. 37 e documento complementar, do livro de notas para escrituras diversas n.º. 27.

No dia 18 de Novembro de 2005, no Cartório Notarial do Corvo, perante mim, Maria Margarida Martins Craveiro Mourão, respectiva Notária, compareceram como outorgantes:

1.º

Daive Medeiros da Câmara, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente no Largo da Cancela, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 5204288, de 14 de Fevereiro de 1996.

2.º

César Freitas, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente na Rua das Pedras, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 11342489, de 19 de Dezembro de 2002.

3.º

Orlando Mendes Emílio, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente na Rua da Matriz, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 12019597, de 11 de Novembro de 2002.

4.º

Anabela Alves Mendonça Ferreira, casada natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, residente na Rua da Matriz, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 9642893, de 23 de Março de 2005.

5.º

Ângela Maria Freitas da Câmara, solteira, maior, natural da freguesia e concelho do Corvo, residente no Largo da Cancela, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 13201510, de 23 de Janeiro de 2003.

6.º

José Manuel Assis Lourenço Macieira, divorciado, natural da freguesia de Arranho, concelho de Arruda dos Vinhos, residente na Rua do Rego, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 6361004, de 20 de Maio de 2003.

7.º

Joaquim do Rosário Ferreira, casado, natural da freguesia da Parede, concelho de Cascais, residente na Rua da Matriz, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 6679968, de 3 de Março de 2000.

8.º

João António Ângelo de Mendonça, casado, natural da freguesia e concelho do Corvo, residente na Rua das Pedras, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 6881179, de 11 de Junho de 1996.

9.º

Roberto Carlos Freitas da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, residente na Rua do Rego, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 12120431, de 2 de Setembro de 2005.

10.º

João Medeiros da Câmara, casado, natural da freguesia e concelho do Corvo, residente na Estrada para o Caldeirão, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 7982421, de 9 de Fevereiro de 2004.

11.º

Amândio Paulo da Silva Cabeceira, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente na Rua da Matriz, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 10096403, de 18 de Abril de 2002.

12.º

Arlindo Manuel de Andrade Pereira, casado, natural da freguesia das Bandeiras, concelho da Madalena, residente no Caminho da Grotta, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 8436592, de 3 de Março de 2000.

13.º

Hélder Manuel Pimentel Emílio, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, onde reside na Rua Cristina Malheiros Serpa, titular do bilhete de identidade n.º 11067206, de 29 de Janeiro de 2003.

14.º

Fábio Nuno Freitas Fraga, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente na Rua do Porto da Casa, freguesia e concelho do Corvo, titular do bilhete de identidade n.º 11721882, de 27 de Junho de 2000.

15.º

Tiago Emanuel Câmara Pereira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho do Corvo, onde reside no Caminho da Grotta, titular do bilhete de identidade n.º 13722051, de 23 de Março de 2005.

16.º

Vítor José Cabeceira Salgado, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, residente no Caminho do Pescador, freguesia e concelho das Lajes das Flores, titular do bilhete de identidade n.º 11579528, de 19 de Julho de 2004.

17.º

Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso, casado, natural da freguesia de Penso, concelho de Semancelhe, residente na Rua da Matriz, freguesia e concelho do Corvo, titular da carta de condução n.º L-1290324, de 22 de Outubro de 1991, emitida pela DSV de Lisboa.

18.º

Michael Hermann, divorciado, de nacionalidade Alemã, natural da Alemanha, residente no Caminho dos Moinhos, freguesia e concelho do Corvo, titular do passaporte n.º 036799523, de 22 de Fevereiro de 2005, emitido pelas Autoridades da República Federal da Alemanha.

Verifiquei a identidade do 17.º outorgante pela exibição da mencionada carta de condução, do 18.º pelo referido passaporte e a dos restantes pelos citados bilhetes de identidade, todos emitidos pelos, SIC de Angra do Heroísmo.

E pelos outorgantes foi dito, que são fundadores de uma associação sem fins lucrativos, que sob a denominação ASSOCIAÇÃO PESCADORES DA ILHA DO CORVO vai ter a sua sede no Largo da Cancela, freguesia e concelho do Corvo.

Que, por esta escritura, constituem a mencionada associação, que tem por objecto defender os interesses dos pescadores perante a sua actividade marítima junto das entidades governamentais nacionais e internacionais.

Que a associação ora constituída rege-se em geral pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos estatutos que são constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do Notariado, que se anexa à presente escritura e cujo conteúdo eles outorgantes declararam conhecer perfeitamente, dos quais constam todos os elementos essenciais legalmente exigidos.

Arquiva-se:

O referido documento complementar

Exibiu-se:

- a) Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado em 12 de Outubro de 2005; e
- b) Identificação de pessoa colectiva provisório P512092737 (actividade n.º 91333).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

ESTATUTOS

Artigo 1.º

Com a denominação de ASSOCIAÇÃO PESCADORES DA ILHA DO CORVO é constituída uma associação, sem fins lucrativos, e que se regerá pelos presentes estatutos, e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2.º

1 - A Associação Pescadores da Ilha do Corvo, terá a sua sede social no Largo da Cancela s/n, freguesia e concelho do Corvo, e terá a sua área de jurisdição definida e limitada à Ilha do Corvo.

2 - Mediante deliberação da direcção, a associação poderá criar delegações em qualquer localidade.

Artigo 3.º

A associação tem como objectivo: defender os interesses dos pescadores perante a sua actividade marítima junto das entidades governamentais nacional e internacional.

Artigo 4.º

A Associação Pescadores da Ilha do Corvo, é uma associação livre e democrática, que não poderá ter filiação partidária nem religiosa, mas que respeitará as opções políticas ou religiosas dos seus associados.

Constituem receitas da associação as quotas dos associados, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 5.º

1 - Podem ser membros da Associação Pescadores da Ilha do Corvo, todos os indivíduos que possuam cédula marítima, bem como organizações que preenchendo tais requisitos, corporizem de qualquer forma de associativismo piscatório.

2 - A admissão de associados é da competência da direcção, a solicitação dos interessados.

3 - Os sócios concorrerão para o património social da associação com o pagamento de uma quota, cujo montante, forma e prazos de pagamento, serão fixados pela direcção.

Artigo 6.º

1 - A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que a direcção ou pelo menos 20% dos seus associados o solicitarem.

2 - Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia geral e dirigir os respectivos trabalhos.

3 - As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, por carta registada, expedida a todos os membros da associação, na qual será indicado o dia, a hora e local da reunião, bem como a ordem de trabalhos e ainda, se for o caso, com a proposta de alteração dos estatutos.

4 - A assembleia geral funcionará com a presença de pelo menos metade dos seus membros, ou então meia hora depois de convocada a reunião, com qualquer número de membros presentes.

5 - Salvo as alterações estatutárias e deliberações sobre a dissolução e prorrogação da associação, em que é exigido o voto favorável de três quartos dos associados, todas as outras deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos associados presentes.

6 - Na assembleia geral, cada associado tem direito a um voto.

7 - Os associados impedidos de comparecerem às assembleias gerais podem delegar noutro associado a sua representação através de carta assinada, e dirigida ao presidente da mesa.

8 - Nenhum associado pode aceitar mais do que uma representação.

Artigo 7.º

1 - A direcção será eleita por votação secreta, em assembleia geral, mediante a apresentação de listas, que terão de ser subscritas pelo menos por dez associados.

2 - A direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, e compete-lhes a gerência social administrativa e financeira da associação.

3 - A direcção terá uma reunião ordinária por mês, e as reuniões extraordinárias que forem convocadas pelo presidente.

4 - As decisões da direcção serão tomadas por maioria, e em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

5 - Às reuniões da direcção, poderão assistir as comissões especiais por ela construídas, sendo as decisões finais, a serem aprovadas pela direcção.

6 - A responsabilidade dos membros da direcção cessa, quando a assembleia geral sancionar os seus actos.

Artigo 8.º

Compete à direcção:

- a) Representar a associação;
- b) Elaborar anualmente os orçamentos, relatórios e contas de gerência e apresentá-las à assembleia geral;
- c) Administrar e gerir os fundos da associação;
- d) Organizar, orientar e fiscalizar os serviços prestados aos pescadores profissionais seus associados;
- e) Executar as deliberações tomadas em assembleia geral;
- f) Pedir a convocação da assembleia geral, sempre que o julgar conveniente;
- g) Dar parecer sobre os assuntos relacionados com o sector piscatório acerca dos quais for consultada pelos organismos oficiais.

Artigo 9.º

1 - A associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas de:

- a) Dois membros da direcção, sendo uma obrigatoriamente do presidente daquele órgão; ou
- b) Do presidente da direcção e do secretário-geral; ou
- c) Do presidente da direcção e de um procurador expressamente mandatado para o efeito; ou
- d) De dois procuradores, nos termos e dentro dos limites fixados pelos respectivos mandatos.

2 - Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da direcção e/ou do secretário-geral ou ainda de um procurador com poderes bastantes.

Artigo 10.º

O conselho fiscal, que terá reuniões ordinárias anuais, compõe-se de cinco associados, eleitos por voto secreto e que entre si elegerão o presidente, competindo-lhe fiscalizar todos os actos da direcção, nomeadamente as suas contas e relatórios, bem como o cumprimento dos estatutos e demais regulamentos internos e só poderá deliberar com a maioria dos seus membros.

Artigo 11.º

Juntamente com os efectivos eleitos pela direcção, conselho fiscal ou mesa da assembleia, serão eleitos três suplentes para cada um dos órgãos, que substituirão os eleitos nos seus impedimentos.

Artigo 12.º

No que estes estatutos sejam omissos, serão aplicáveis as disposições legais em vigor e os regulamentos internos que a assembleia geral aprove e que só esta poderá alterar.

Davide Medeiros da Câmara – César Freitas – Orlando Mendes Emílio – Anabela Alves Mendonça Ferreira – Ângela Maria Freitas da Câmara – José Manuel Assis Lourenço Macieira – Joaquim do Rosário Ferreira – João António Ângelo de Mendonça – Roberto Carlos Freitas da Silva – João Medeiros da Câmara – Amândio Paulo da Silva Cabeceira – Arindo Manuel de Andrade Pereira – Hélder Manuel Pimentel Emílio – Fábio Nuno Freitas Fraga – Tiago Emanuel Câmara Pereira – Vítor José Cabeceira Salgado – Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso – Michael Hermann.

Cartório Notarial do Corvo, 18 de Novembro de 2005. – A Notária, *Maria Margarida Martins Craveiro Mourão.*